



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº. 2.025 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ALTA INCIDÊNCIA DE ENFEZAMENTOS NOS MILHARAIIS DA CIGARRINHA-DO-MILHO – COBRADE: INFESTAÇÕES DE ANIMAIS – 1.5.2.1.0, CONFORME IN 02/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a alta incidência de enfezamentos nos milharais de Santa Catarina na safra 2020/21, e da cigarrinha-do-milho *Dalbulus maidis* (DeLong & Wolcott) (Hemiptera: Cicadellidae), espécie-praga vetora dos patógenos causadores do complexo de enfezamentos;

CONSIDERANDO que, a Epagri já se manifestou publicamente sua preocupação a respeito deste problema enfrentado por diversos municípios catarinenses, conceitualizando o problema, discorrendo sobre possíveis impactos imediatos e nas safras vindouras e orienta sobre as possíveis medidas de manejo a serem adotadas pelos agricultores catarinenses;

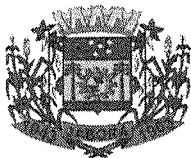
CONSIDERANDO a enorme incidência de enfezamentos nos milharais dos agricultores do Município de Jaborá, conforme relatado e esclarecido pelo Parecer Técnico da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, assinado pelo Coordenador e Engenheiro Agrônomo do Município de Jaborá, Sr. Oscar Antônio De Carli, pelo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sr. Genuir Afonso Battistoni, e pelo Sr. Alexandre Dadalt, Engenheiro Agrônomo da Epagri;

CONSIDERANDO que, muitas famílias jaboraenses dependem economicamente do plantio e safra do milho, sendo que a perda de grande parte do plantio pode trazer consequências severas a economia do Município de Jaborá como um todo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município em virtude do desastre classificado e codificado como INFESTAÇÕES DE ANIMAIS – COBRADE, conforme IN nº 02/2019. INFESTAÇÕES DE ANIMAIS – 1.5.2.1.0.

Reman F. Gazel



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JABORÁ

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento fiscal vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de março de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/02/2021.

RENAN FERNANDO GREZEL

Secretário de Desenvolvimento Rural e Gestão